

MUNICÍPIO DE ARACITABA ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025/2028 "MAIS TRABALHO, MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16 Centro Aracitaba/MG – CEP 36255-000 CNPJ nº 17.747.940/0001-41 www.aracitaba.mg.gov.br LEI MUNICIPAL Nº951.2024

EDIÇÃO Nº 38 -QUARTA-FEIRA 21 DE MAIO DE 2025

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 21/2025

"Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social e contém outras providências".

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e considerando a Resolução CMAS n°02/2025.

CONSIDERANDO a importância de avaliar e propor diretrizes assertivas para intensificação da Política de Assistência Social no Município.

A Prefeita Municipal de Aracitaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- Art. 1°. Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de junho de 2025, às 13:00hs, na Praça Poliesportiva "Cici Cantarino", tendo como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e como lema: "Construindo com união, protegendo com ação e resistindo com determinação".
- **Art. 2º** Fica designada a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser composta pelos seguintes membros:
- I Camila Vitoria Araújo (Presidente);
- II Marcília Pilar Fernandes;
- III Giovane Henrique Rosa Costa:
- IV Marta Helena Martins da Costa e
- V Viviane Oliveira Gomes.

- Art. 3º A Comissão Organizadora terá as atribuições inerentes à preparação e organização da X Conferência Municipal de Assistência Social, inclusive pela programação a ser desenvolvida durante o evento e elaboração dos documentos necessários ao seu adequado funcionamento.
- **Art. 2°** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- **Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2025 TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO **Prefeita de Aracitaba/MG**

Publique-se na forma da lei